



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

EDITAL Nº 01/2023 – PRAE/UFDPar

EDITAL CADUNI - CADASTRO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO
PRESENCIAL DA UFDPar 2023

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) estabelece neste Edital as normas e critérios para inserção dos usuários no Cadastro Universitário - CADUNI que servirá de base de dados nos processos seletivos de discentes para os programas e benefícios ofertados por esta Pró-Reitoria.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Política de Assistência Estudantil executada pela UFDPar, segue as diretrizes das resoluções Nº 049/2019/CEPEX/UFPI e Nº 040/2020/CEPEX/UFPI, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010), tendo como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção/evasão.

A criação do banco de dados com informações gerais que evidencie a condição socioeconômica dos discentes se faz necessária para simplificar e agilizar os processos seletivos, uma vez que a PRAE já contará com o perfil dos(das) candidatos(as) em sua base de dados, sendo necessária apenas a atualização das informações por parte destes.

2 VIGÊNCIA DO EDITAL

De 24 de março à 30 de novembro de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

3 DO CADASTRO UNIVERSITÁRIO – CADUNI

3.1 Tem por finalidade dispor de informações acerca da realidade socioeconômica dos discentes, de modo a agilizar os processos seletivos de programas e benefícios da assistência estudantil da UFDPAr.

3.2 Dispõe ainda de informações sobre situações acadêmicas e de saúde que são relevantes para o melhor direcionamento das ações dos serviços da PRAE.

4 DO PÚBLICO -ALVO

4.1 Destina-se aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFDPAr que:

4.1.1 Nunca realizaram inscrição no CADUNI

4.1.2 Realizaram inscrição apenas no Edital 002/2020

4.1.3 Realizaram a inscrição em algum dos Editais CADUNI dos anos anteriores, mas se encontram **em situação de indeferimento**.

4.1.4 Apresentam mudança significativa na sua composição familiar e/ou na renda familiar

5 DOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRO

5.1 O Cadastro dos discentes será realizado por meio **exclusivo do sistema online SINAÉ, disponível no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>**. O/A estudante deverá acessar o sistema *online* utilizando o **Usuário e a Senha do SIGAA**.

5.2 É de inteira responsabilidade do(a) discente o preenchimento completo do questionário e a inserção da documentação comprobatória de sua condição socioeconômica.

5.3 Os (as) discentes com indeferimento parcial no sistema **serão convocados pelo Serviço Social para uma entrevista** com o intuito de dirimir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

dúvidas relativas às informações prestadas pelos/as estudantes no processo de inscrição e/ou solicitação de novos documentos caso seja necessário.

5.4 O/A estudante deverá ficar atento/a ao seu e-mail e/ou contato telefônico, devendo obrigatoriamente manter seus dados atualizados no SIGAA, como: e-mail, contato telefônico (WhatsApp) e dados bancários. Em casos excepcionais a entrevista poderá ocorrer de forma remota, por meio de vídeo chamada.

5.5 A documentação completa exigida para análise da condição socioeconômica do discente, cuja relação encontra-se no Anexo I deste Edital, deverá ser inserida **exclusivamente** no sistema *online* (<https://nae.ufpi.br>) dentro do prazo estipulado, conforme o cronograma apresentado no item 10. A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico *online*.

5.6 Caso o/a estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

5.7 Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis.

5.8 A UFDPAr não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos por falhas de internet.

5.9 O Serviço Social da PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelo estudante em todas as fases previstas neste Edital, como entrevistas e realizações de visitas domiciliares, se forem necessárias. Caso seja constatado que o/a estudante não usou com a verdade na realização do cadastro, terá sua avaliação socioeconômica alterada, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

5.10 Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com a equipe do Serviço Social por meio do e-mail: cadunipraeufdpar@gmail.com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

6 DO CADASTRO INDEFERIDO

6.1 São motivos para o indeferimento:

6.1.1 Não anexar, no preenchimento do questionário socioeconômico *online* (<https://nae.ufpi.br>), documento exigido para comprovação das situações informadas na inscrição.

6.1.2 Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, rasurada, ilegível, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico *online*. Nesse caso, o/a estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

6.1.3 Não agendar e/ou não comparecer a entrevista com o Serviço Social, quando for convocado a agendá-la na recepção da PRAE.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os recursos poderão ser interpostos **uma única vez** quando o cadastro ficar com status indeferido. O/a estudante deve seguir as orientações expressas no parecer contendo informações e/ou solicitação de documentos, a depender do motivo do indeferimento do seu cadastro.

7.2 Nos casos em que a situação socioeconômica do estudante não ficar tão clara por omissão de informação ou falta de documentação comprometendo a emissão do parecer final, este será convocado para **entrevista** para dirimir dúvidas e ter ciência dos documentos pendentes para só então interpor o recurso.

7.3 O/A estudante convocado para entrevista (expressa no parecer e feita por e-mail) deve agendar na recepção da PRAE um horário para a realização desta etapa junto ao Serviço Social, para obter as orientações necessárias para só então entrar com o recurso no sistema;

7.2 Caso o recurso seja negado e a inscrição permaneça indeferida, o estudante deverá encaminhar um e-mail para cadunipraeufdpar@gmail.com solicitando a exclusão do cadastro para realização de uma nova inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma apresentado neste edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

7.3 Não serão aceitos documentos, referente ao recurso, que causem ambiguidade ou divergência nas informações já apresentadas na fase de inscrição *online* pelo estudante.

7.4 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via sistema *online* no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br> após as orientações expressas no parecer ou recebidas durante a entrevista. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, mensagens nas redes sociais ou outro meio que não sejam o especificado neste Edital;

7.5 Os recursos serão analisados pelo Serviço Social à medida que forem interpostos.

8 DA VALIDADE DO CADASTRO

8.1 O Cadastro Universitário tem validade de 02 anos, sendo exigido um novo cadastro do discente após esse período.

8.2 O/A discente poderá ter, em qualquer época, o cadastro invalidado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido, beneficiando-se e prejudicando outros(as) alunos nos processos seletivos que usarão como base o CADUNI.

8.3 Comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, a inscrição no CADUNI será automaticamente indeferida, independentemente da época em que for constatada a irregularidade, e será aberto processo disciplinar, observada a legislação pertinente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

09 DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES NO CADUNI 2023

EVENTO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
Lançamento do Edital	24	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscrições <i>online</i> /inserção de documentos	25 a 30	01 a 09	01 a 14	01 a 11	-	01 a 13	01 a 10	01 a 12	01 a 12
Análise socioeconômica	27 a 31	03 a 14	02 a 15	01 a 18	-	01 a 14	01 a 15	02 a 13	03 a 14
Resultado parcial no sistema	24 a 31	03 a 14	02 a 15	01 a 18	-	01 a 14	01 a 15	02 a 13	03 a 14
Entrevista	-	17 a 26	16 a 29	19 a 28	03 a 07 e 17 a 21	15 a 28	18 a 27	16 a 27	16 a 28
Interposição de recursos	24 a 31 (até às 14h)	18 a 27	17 a 30	20 a 29	04 a 10 e 18 a 24	16 a 29	19 a 28	17 a 30	17 a 29
Análise dos recursos	24 a 31	18 a 28	17 a 31	20 a 30	04 a 11 e 18 a 25	16 a 30	19 a 29	17 a 31	17 a 30
Resultado final no sistema	24 a 31	03 a 28	03 a 31	01 a 30	04 a 31	01 a 31	01 a 29	02 a 31	03 a 30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O/A estudante tem acesso ao seu status consultando o site do SINAIE (<https://nae.ufpi.br>), sendo este passível de alteração após análise do recurso pelo Serviço Social.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do/a estudante ficar atento/a aos resultados para ciência de sua situação cadastral.

11 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

11.1 Antes de solicitar qualquer benefício desta Pró-Reitoria o discente deverá resolver sua pendência no CADUNI para que seu cadastro fique DEFERIDO e possa estar apto para participar em processos seletivos de benefícios da assistência estudantil, pois todos os editais subsequentes a este, basear-se-á nas informações contidas no CADUNI.

11.2 Os/As estudantes deverão realizar nova inscrição no CADUNI quando houver mudança significativa na sua condição socioeconômica, como alteração da renda familiar e da composição familiar, o que impacta diretamente no cálculo de sua renda per capita.

11.3 As solicitações de informações referentes a este cadastro serão disponibilizadas somente ao próprio/a estudante. Informações à familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o/a estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos, exclusivo para seu responsável.

11.4 Ressalta-se o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

11.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela PRAE/UFDFPar.

Parnaíba, 24 de março de 2023.

Gilvana Pessoa de Oliveira

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis /UFDFPar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

O(A) candidato(a) deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFDPAr no endereço eletrônico: <https://nae.ufpi.br>, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG **de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato)** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;

03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo II);

04. Comprovação de Estado Civil do candidato: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo III); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo III); ou Averbação de divórcio; ou Separação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.

05. Comprovante de renda de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda, incluindo o/a candidato/a, relativo aos três últimos meses anteriores a data de inscrição no CADUNI,
06. Declaração atualizada (conforme Anexo IV) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda, incluindo o/a próprio/a candidato/a.
07. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.
08. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à inscrição no CADUNI: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). Caso o/a estudante resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (Anexo X).

Documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar do/a estudante:

1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses anteriores à inscrição no CADUNI;
OU
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022 (OU 2023, a depender da data de inscrição no CADUNI), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
OU



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de atualização salarial.

Alteração de Salário mais atual. OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;

1.4- Caso possua Carteira de Trabalho Digital inserir as informações mais recentes que constem neste documento. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br.

2 ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021/2022 (OU 2023, a depender da data de inscrição no CADUNI) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021/2022 (OU 2023, a depender da data de inscrição no CADUNI) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

2.3 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; OU

2.4 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses OU;

2.5- Anexo XII.

3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021/2022 (OU 2023, a depender da data de inscrição no CADUNI), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>. Para acessar é preciso ter cadastro no sistema GOV.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS /INFORMAIS/ BICOS OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021/2022 (OU 2023, a depender da data de inscrição no CADUNI) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU //

4.2 Declaração Anual do Simples Nacional ano 2022 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

4.3 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses referente à inscrição no CADUNI (conforme Anexo V) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021/2022 (OU 2023, a depender da data de inscrição no CADUNI), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, constando o referido imóvel; OU
- 5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores, OU
- 5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (Anexo VII)

6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021/2022 (OU 2023, a depender da data de inscrição no CADUNI), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2021/2022 (OU 2023, a depender da data de inscrição no CADUNI); OU
- 6.3 Microempendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2022 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2021/2022 (OU 2023, a depender da data de inscrição no CADUNI).

7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

- 7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU
- 7.2 Declaração atualizada de quem recebe Contribuição Financeira (conforme Anexo VI) de quem Pensão Alimentícia (conforme Anexo XI).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, _____
_____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a
no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av/Travessa

_____ Bairro
_____ CEP _____
_____, declaro sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO
DELTA DO PARNAÍBA que resido em moradia cedida por
_____,
CPF Nº _____, Grau de parentesco
_____.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante (proprietário/a do imóvel)

Assinatura do/a estudante

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG
nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente a
Bairro _____ CEP _____ e,

portador/a do RG nº _____, emitido por _____,
inscrito/a no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes,
DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em () União
Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/____, de natureza
familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos
dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui
declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para
que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula
institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar
o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das
sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da
Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente
a _____ Bairro _____ CEP _____,
declaro **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA,
não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a
renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS/ INFORMAIS/ BICOS

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente
a _____ Bairro _____ CEP _____,
declaro sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA,
trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de
_____, , recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três
meses, conforme descrito abaixo:

Descreva o **Valor Total** adquirido em **cada mês** através do trabalho e no final calcule a média:

MÊS 1: R\$ _____

MÊS 2: R\$ _____

MÊS 3: R\$ _____

RENDA MÉDIA MENSAL: R\$ _____ (soma os 3 valores e divide por 3 para obter esse cálculo)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que contribuo mensalmente com a
quantia de R\$ _____, para o(a) estudante
_____, de quem
sou _____ (grau de parentesco).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO**

Eu, _____, RG.Nº _____,
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro sob as penas da lei, junto
à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante o Serviço Social do NAE, que sou proprietário de imóvel e que recebo renda
por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

Cidade _____ **Data** ____/____/____

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE GUARDA/TUTELA DO FILHO/A**

Eu, _____, RG. Nº _____
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro sob as penas da lei, junto
à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que sou responsável pela guarda/tutela
da criança _____, sendo não
legalizada judicialmente pelos seguintes motivos:

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DIVERSA**

Eu, _____,
RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro sob as penas da lei, junto
à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que:

- () NÃO possuo Carteira de Trabalho
- () NÃO possuo conta (corrente ou poupança) em nenhum estabelecimento bancário
- () NÃO declaro imposto de renda, junto à Receita Federal
- () NÃO possuo rendimentos ou exerço qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo assim para a renda familiar.
- () NÃO recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros
- () Que minha família não faz parte do Cadastro Único do Governo Federal
- () Minha Família não recebe qualquer tipo de auxílio financeiro do Governo Federal, como Bolsa Família/Auxílio Emergencial.

Cidade _____ **Data** ____/____/____

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS**

Eu, _____, RG. Nº _____
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro sob as penas da lei, junto
à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins exclusivos de comprovação de
situação de moradia perante o Serviço Social da PRAE, que divido as despesas de:
() água () energia () internet () aluguel () condomínio () outros: _____ que
representa um valor em média de R\$ _____ referente à minha contribuição com esses
gastos.

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar
abaixo:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Cidade _____ **Data** ____/____/____

Assinatura do/a estudante e CPF

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que contribuo mensalmente com a
quantia de R\$ _____, para
_____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, referente a pensão alimentícia do (a) menor:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social**

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL**

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente
a _____ Bairro _____ CEP _____,
declaro sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA,
que trabalho como _____, com renda mensal
aproximada no valor de R\$ _____, referente à(s) seguinte(s) atividade(s)
rural(is): _____

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município _____,
Estado _____, com área total de _____ hectares e que sua
condição de exploração é:

() Propriedade Própria () Propriedade cedida () Arrendamento () Parceiro
() Assentamento () Outros: _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).